ANEXO
DATAS E HORÁRIOS DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
DIA 09-12-2020 – às 09h00 horas
LISTA GERAL
NOME - DOCUMENTO
FILIPE SOARES DUTRA SOUSA - 25139707
HENRIQUE VASCONCELOS LOVISON - 32887794
BRUNO BARROS FERREIRA - 556163
THIAGO SILVEIRA BIALLI - 45984441
LUANA PEREIRA BRANDAO - 17104273
FERNANDO CESAR GARCIA COSTA - 29306700
GUSTAVO RODRIGO LOPES COELHO - 12314612
FABIO SETEMBRINO DOS SANTOS JUNIOR - 48.634.104
DIA 09-12-2020 – às 10h00 horas
LISTA GERAL
NOME - DOCUMENTO
BARBARA NATAL BUTTINI - 49989034
JOAO CLAUDIO PEREIRA PAES - 492512
PEDRO RODRIGUES NETO - 3625316
TIAGO BERGAMO MARTINS - 32880254
LETICIA SETEMBRINO DOS SANTOS - 44704427
LUCAS FIGUEIREDO DE QUEIROZ - 13694113
GABRIELLA PARZEWSKI HENRIQUE SILVA - 46863596
THIAGO FREITAS RUBIM - 48307209
DIA 09-12-2020 – às 14h00 horas
LISTA GERAL
NOME - DOCUMENTO
BRUNO LIMA CARNAUBA - 98001458648
ELISANGELA CAMPANELLI SOARES DA SILVA - 29369693
ROGERIO NUNES PEZZUOL - 32564524
JULIANO ANTUNES MARTINS - 30583015
ICARO OLIVEIRA BORGES - 4793650
PAULO HENRIQUE APARECIDO LOZANO - 457266193
ADAIR MARQUES CORREA JUNIOR - 01509505
VINICIUS MARTINEZ - 48658537
DIA 09-12-2020 – às 15h00 horas
LISTA GERAL
NOME - DOCUMENTO
DANIEL CARVALHO BORGES - 5303438
JOSE REGINO MELO LAGES FILHO - 2982077
JADERSON SOARES PINHEIRO - 2000002223440
PEDRO DIOGENES FERNANDES NETO - 04487481106
RAFAEL GODOI DE VASCONCELOS - 1617023
RUAN DIOGO DE ALMEIDA - 21571036
GREGORY GOES SIQUEIRA - 2090752
ALAN BARCELOS DE AZEVEDO - 12936744
OBS. TOTAL: 32 (trinta e dois) candidatos aprovados
ANEXO II
ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS

A pandemia de COVID-19 provocada pelo novo coronavírus, fez com que a Polícia Civil do Estado de São Paulo adotasse uma série de medidas para preservar a saúde dos candidatos e de seus funcionários.

Sendo obrigatório o uso de máscara para proteção da face nas dependências do Palácio da Polícia Civil. Em nenhum momento a máscara deverá ser removida, a não ser quando solicitada pelo profissional da saúde.

Não será permitido comer, beber ou fazer qualquer atividade que exija a retirada da máscara.

Os candidatos não devem comparecer com acompanhantes, salvo em casos estritamente necessários (limitação da mobilidade).

Haverá álcool em gel nas dependências da DPAA. Recomenda-se também que cada candidato tenha o produto para uso individual.

Cada candidato deverá trazer sua própria caneta esferográfica nas cores azul ou preta. De acordo com as normas sanitárias, que visam a diminuição dos riscos de contágio.

Os candidatos que estiverem com síndrome gripal (febre, tosse, dispnéia - falta de ar, mialgia e perda do paladar e olfato), ou ainda que tenham testado positivo para COVID-19 nos últimos 14 dias anteriores a data de sua convocação, deverão permanecer em casa, solicitando remarcação dos exames e demais exigências contidas neste Comunicado (requerer remarcação via e-mail dap.dpaa@policiacivil.sp.gov.br, da DPAA, especificamente para questões de saúde acima elencadas).

BELINO ARAÚJO FILHO
CRM: 20.288
Médico resp. p/ Núcleo Médico
Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial-DPAA/DAP

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL
Diretoria de Pessoal

Comunicado Nº DP–1446/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato JONATHAN DA SILVA RODRIGUES, RG 48.626.852-4, INSCRIÇÃO 39165485, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1011018-62.2019.8.26.0510, conforme publicação inserta no DOE nº 45, de 6-3-20, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–1447/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1015495-69.2019.8.26.0562, reincluiu o candidato KAIO CEZAR BRANDAO DE OLIVEIRA, RG 38.431.444-2, INSCRIÇÃO 41713826, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, conforme publicação inserta no DOE nº 177, de 18-9-19, entretanto, foi considerado INAPTO em etapa subsequente e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–1448/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1008483-42.2020.8.26.0053, reincluiu a candidata LIVIA MICHELLY GONZAGA ARAUJO, RG 3.185.852, INSCRIÇÃO 9905476550, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/15, conforme publicação inserta no DOE nº 148, de 28-7-20, entretanto, foi considerada INAPTA em etapa subsequente e excluída do certame.

Comunicado Nº DP–1449/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1031303-89.2019.8.26.0053, reincluiu o candidato REJIEL PEREIRA, RG 10.375.939-0, INSCRIÇÃO 40276350, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, conforme publicação inserta no DOE nº 32, de 14-2-20, entretanto, foi considerado INAPTO em etapa subsequente e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–1450/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1035729-81.2018.8.26.0053, reincluiu a candidata SABRINA FREIRE ROMAO, RG 43.291.568-0, INSCRIÇÃO 12344940, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/17, conforme publicação inserta no DOE nº 68, de 7-4-20, entretanto, foi considerada INAPTA em etapa subsequente e excluída do certame.

Comunicado Nº DP–1451/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1002261-92.2019.8.26.0053, reincluiu o candidato TIAGO SOUZA DE CAMARGO, RG 40.946.934-8, INSCRIÇÃO 25470159, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/18, conforme publicação inserta no DOE nº 15, de 23-1-20, entretanto, foi considerado INAPTO em etapa subsequente e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–1452/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1034936-79.2017.8.26.0053, reincluiu o candidato FABIO DOS REIS VIANA, RG 46.660.475, INSCRIÇÃO 9905286905, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/13, conforme publicação inserta no DOE nº 78, de 23-4-20, entretanto, foi considerado INAPTO em etapa subsequente e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–1459/312/20

A Diretora de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 10ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que deu provimento ao recurso nos autos de Apelação Cível, processo nº 1034930-04.2019.8.26.0053, reincluiu o candidato FERNANDO LUIZ ALVES, RG 54.216.397-4, INSCRIÇÃO 9905173230, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/14, que foi considerado APTO na etapa subsequente e o convoca a comparecer em 7-1-21, às 07h00, no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização dos EXAMES MÉDICOS, nos termos do item "13", Capítulo XX do referido Edital.

Comunicado Nº DP–1462/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato FELLIPE ALVES DA SILVA, RG 41.007.974-1, INSCRIÇÃO 9905041600, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/14, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1004311-57.2020.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE nº 50, de 13-3-20, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–1463/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que a candidata GEIZA MENDES PONTES, RG 45.755.623-7, INSCRIÇÃO 9905582750, reincluída no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/15, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1025349-67.2016.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE nº 166, de 21-8-20, foi considerada APTA nas etapas subsequentes e, a convoca a comparecer em 7-1-21, às 07h00, no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização de EXAMES MÉDICOS, nos termos do item "13", Capítulo XX do referido Edital.

Comunicado Nº DP–1464/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato MICHEL AMORIM GONELI, RG 41.080.267, INSCRIÇÃO 9903227251, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/13, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1033083-98.2018.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE nº 117, de 17-6-20, foi considerado APTO nas etapas subsequentes e, o convoca a comparecer em 7-1-21, às 07h00, no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização de EXAMES MÉDICOS, nos termos do item "13", Capítulo XX do referido Edital.

Comunicado Nº DP–1465/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato PAULO CESAR COSTA DA SILVA, RG 42.902.068-5, INSCRIÇÃO 9905039428, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/15, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1060384-20.2018.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE nº 146, de 24-7-20, foi considerado APTO nas etapas subsequentes e, o convoca a comparecer em 7-1-21, às 07h00, no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização de EXAMES MÉDICOS, nos termos do item "13", Capítulo XX do referido Edital.

Comunicado Nº DP–1466/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato SIDNEI APARECIDO DE ALMEIDA, RG 40.690.518-6, INSCRIÇÃO 9905291895, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/14, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1006542-28.2018.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE nº 48, de 11-3-20, foi considerado APTO nas etapas subsequentes e, o convoca a comparecer em 7-1-21, às 07h00, no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização de EXAMES MÉDICOS, nos termos do item "13", Capítulo XX do referido Edital.

Comunicado Nº DP–1467/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato TIAGO CORREA PINTO, RG 34.389.692-8, INSCRIÇÃO 9905054028, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/14, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1027752-38.2018.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE nº 64, de 1-4-20, foi considerado APTO nas etapas subsequentes e, o convoca a comparecer em 7-1-21, às 07h00, no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização de EXAMES MÉDICOS, nos termos do item "13", Capítulo XX do referido Edital.

Comunicado Nº DP–1468/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato YURI MESTRINEL HOEPPNER, RG 48.210.359-0, INSCRIÇÃO 9905169011, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/14, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1071650-67.2019.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE nº 78, de 23-4-20, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–1471/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1051110-61.2020.8.26.0053, reincluiu o candidato JOAO FILIPE DE SOUZA BARBOA PEREZ, RG 20.757.846-9, INSCRIÇÃO 9905288215, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/15, conforme publicação inserta no DOE nº 213, de 28-10-20, entretanto, foi considerado INAPTO em etapa subsequente e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–1472/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1050808-32.2020.8.26.0053, reincluiu a candidata KESLEY CAROLINA DA CONCEIÇÃO, RG 49.044.717-X, INSCRIÇÃO 9903366871, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-5/321/14, conforme publicação inserta no DOE nº 213, de 28-10-20, entretanto, foi considerada INAPTA em etapa subsequente e excluída do certame.

Comunicado Nº DP–1473/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1058701-45.2018.8.26.0053, reincluiu o candidato OELLY TAYSE PINHEIRO MARTINS, RG 2.762.346-7, INSCRIÇÃO 25641441, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/18, conforme publicação inserta no DOE nº 203, de 14-10-20, entretanto, foi considerado INAPTO em etapa subsequente e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–1474/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 2121832-05.2019.8.26.0000, reincluiu o candidato RAFAEL FERNANDES FOLY, RG 50.664.712-2, INSCRIÇÃO 39870219, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, conforme publicação inserta no DOE nº 208, de 21-10-20, entretanto, foi considerado FALTOSO em etapa subsequente e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–1475/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1035426-33.2019.8.26.0053, reincluiu o candidato VINICIUS ALVES DE JESUS, RG 46.001.250-2, INSCRIÇÃO 38719363, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, conforme publicação inserta no DOE nº 203, de 14-10-20, entretanto, foi considerado INAPTO em etapa subsequente e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–1476/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1044784-22.2019.8.26.0053, reincluiu o candidato EVANDRO GARCIA ALBUQUERQUE ORLANDINO, RG 25.984.244-8, INSCRIÇÃO 39910458, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, conforme publicação inserta no DOE nº 203, de 14-10-20, entretanto, foi considerado INAPTO em etapa subsequente e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–1477/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1017659-79.2019.8.26.0053, reincluiu o candidato GUILHERME SANTOS NUNES, RG 35.963.111-3, INSCRIÇÃO 41863437, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, conforme publicação inserta no DOE nº 203, de 14-10-20, entretanto, foi considerado INAPTO em etapa subsequente e excluído do certame.

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

UNIDADE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL: MÉDICO I
EDITAL Nº 132/2020
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, instituída para o presente certame, torna pública a INCLUSÃO no Edital nº 131/2020, publicado em D.O.E de 01 /12 / 2020, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL para o cargo de Médico I.

INCLUA-SE:

NÃO HOUVE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA .

NÃO HOUVE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS PARDOS OU INDÍGENAS.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Secretaria de Estado da Saúde
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP

Concurso Público para contratação de MÉDICO I para a(o) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEUROLÓGICA DA DIVISÃO DE CLÍNICA NEUROCIRÚRGICA DE DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL do HCFMUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 29/2020-CCP, constantes do Processo HC no. 935306

RESULTADO FINAL
CANDIDATOS AUSENTES
No. DE INSCRIÇÃO - RG
527.01888777/1 - 439607582
527.01886672/8 - MG13457071
527.01886664/5 - 59885713
527.01885235/3 - 93002053772
527.01888266/7 - 215298464
527.01889057/2 - 179946298
527.01888501/6 - 464692209
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO 2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA - 2021 2ªCHAMADA E 2ªOPÇÃO

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, representado pela Escola de Educação Permanente – EEP no uso de suas atribuições, torna pública o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA - 2021 - 2ªCHAMADA E 2 ªOPÇÃO

do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.

Programa de Residência em Área Profissional da Saúde Enfermagem em Cardiologia e Pneumologia Enfermagem

Nome - Inscrição - Documento - Data Nasc. - Ano Formação - Nota Final - .

FRANCIELY KAROLINE DOS SANTOS JACINTO - 8192581 6 - 10.837.314 - 06/03/1991 - 2014 - 83,00

2ª opção - Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Pediatria com Ênfase em Cardiopulmonar Nutrição

Nome - Inscrição - Documento - Data Nasc. - Ano Formação - Nota Final

BRUNA RONGETTA TORRES - 8219511 0 - 39313155 - 25/10/1995 - 2019 - 68,50

2ª Opção Programa de Residência Multiprofissional em Gestão Integrada de Serviços de Saúde Fonoaudiologia

Nome - Inscrição - Documento - Data Nasc. - Ano Formação - Nota Final - .

JHONATA JAMES RIBEIRO DE OLIVEIRA - 8192065 2 14734280 - 06/04/1993 - 2020 - 67,00

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde: Hospitalar e Redes de Atenção à Saúde Terapia Ocupacional

Nome - Inscrição - Documento - Data Nasc. - Ano Formação - Nota Final

ISABELLA LIMA DE PAULA - 8196618 0 - 52156363 - 30/09/1996 - 2021 - 86,50

A convocação e orientações específicas sobre a documentação e data de matrícula, serão divulgadas aos candidatos habilitadose convocados por e-mail no dia 03/12/2020, respeitando a ordem de classificação até suprir as vagas destinadas a cada programa divulgadas no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA - 2021 - 2ªCHAMADA E 2ªOPÇÃO.

São Paulo, 03 de dezembro de 2020.
Secretaria de Estado da Saúde
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP
Comissão de Concursos Públicos – CCP
CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
Edital HCFMUSP nº. 32/2020-CCP
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP por meio da Comissão de Concursos Públicos, instituída mediante Portaria HCFMUSP, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 06 de dezembro de 2014, Seção I, página 57, e nos termos do Decreto nº 60.449/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público para preenchimento de 01(uma) função(ões)-atividade(s) de MÉDICO I para a(o) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEUROLOGICA DA DIVISÃO DE CLÍNICA NEUROCIRURGICA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente Concurso Público foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 03 de janeiro de 2020, de acordo com o que estabelece o art. 3 do Decreto nº 60.449/2014.

2 - As publicações referentes ao presente Concurso Público poderão ser acompanhadas por meio do site da Imprensa Oficial (http://www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (http://www.concursopublico.sp.gov.br).

3 - O candidato aprovado será admitido na função-atividade de MÉDICO I nos termos do art. 19, inciso I da Lei Complementar nº 180/1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

4 - As informações relativas a função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição, vencimentos e benefícios estão estabelecidas no Anexo I.

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso na função-atividade, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

CAPÍTULO II - DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no art.210 do Decreto Federal nº 57.654/1966;

h) apresentar Carteira de Trabalho;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas; e

j) não ter sido demitido a bem do serviço público e/ou com justa causa do serviço público federal, estadual e/ou municipal em consequência de processo administrativo.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da convocação para anuência/admissão, conforme estabelecido nos Capítulos XV e XVI.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (http://www.imprensaoficial.com.br) e disponibilizado no site do Portal de Concursos Públicos (http://www.concursospublicos.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, ou isenção de taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado nos sites da Imprensa Oficial (http://www.imprensaoficial.com.br) e disponibilizado no site do Portal de Concursos Públicos (http://www.concursospublicos.sp.gov.br), quando:

a) não possuir idade mínima de 18 anos até o último dia de inscrição;

b) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

c) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

d) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

e) não apresentar os documentos comprobatórios necessários à concessão de redução ou isenção da taxa de inscrição; e

f) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a Comissão de Concursos Públicos do HCFMUSP excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - Para efetuar a inscrição e ser admitido, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.1 - O candidato que não possuir CPF deverá solicita-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

6 - As inscrições serão recebidas no período de 03/12/2020 até 17/12/2020 das 08:00 às 15:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados) no HOSPITAL DAS CLÍNICAS da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, sito à Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – Prédio da Administração – 1º andar – Núcleo de Gestão de Pessoas - Serviço de Recrutamento e Seleção.

6.1 - Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

6.1.1 - cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE e;

6.1.3 - original do comprovante de deposito bancário individual da taxa de inscrição

6.2 A Ficha de inscrição deverá ser preenchida in loco.

7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio, conforme mencionado no Anexo IV.

8 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará no indeferimento da inscrição.

9 - O pagamento da taxa de inscrição, deverá ser efetuado através de deposito bancário em qualquer AGÊNCIA do BANCO DO BRASIL S.A (exceto nas agências Clovis Bevilacqua, Matriz, Secretaria da Saúde e as localizadas em Forum), a favor da Agência 01897-X – CONTA 139723-0 no valor de R$ 91,11 (noventa e hum reais e onze centavos), de acordo com a Tabela da CAT – Coordenadoria de Administração Tributária, sendo certo que:

a) não será aceito deposito bancário fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

10 - O candidato poderá se inscrever em mais de um Concurso Público, entretanto, deverá verificar as datas e horários das provas, pois poderão ser realizadas no mesmo dia e horário.

11 - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra função-atividade.

12 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. Em caso da não realização do Concurso Público, somente, neste caso, a Comissão

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 às 02:10:55.

de Concursos Públicos será responsável pela devolução dos valores pagos;

13 - Dos procedimentos para solicitação de isenção ou redução (50%) da taxa de inscrição

13.1 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei nº 12.147/2005 (isenção de taxa de inscrição para doador de sangue); e para os candidatos amparados pela Lei nº 12.782/2007 (redução de taxa de inscrição para estudante, regularmente matriculados em uma das sérias do ensino médico, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado).

13.2 - A solicitação isenção ou redução de taxa de inscrição o candidato deverá atender o que segue descrito deverá ser requerida, no período entre 10 horas do dia 03 de dezembro de 2020 e 15 horas do dia 08 de dezembro de 2020, no seguinte local: HOSPITAL DAS CLÍNICAS da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, sito à Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – Prédio da Administração – 1º andar – Núcleo de Gestão de Pessoas - Serviço de Recrutamento e Seleção.

13.2.1 - Para candidatos amparados pela Lei nº 12.147/2005 (isenção), deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) cópia do Documento de identidade oficial;

b) Requerimento de isenção de taxa de inscrição, conforme modelo disponível no Anexo VI deste edital; e

c) Documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou por Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses.

13.2.2 - Para candidatos amparados pela Lei nº 12.782/2007 (redução), deverá apresentada a seguinte documentação:

a) Documento de identidade oficial;

b) Requerimento de redução de taxa de inscrição, conforme modelo disponível no Anexo VI deste edital;

c) Documento que comprove a condição de estudante (certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente; ou carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação estudantil)

d) Um dos documentos a seguir, que comprove a renda inferior a 2 salários mínimos ou a condição de desempregado:

I. recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ; ou extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um deles, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; ou recibos de comissões, aluguéis, prolabores e outros; ou comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, o extrato ou a declaração de quem a concede, especificando o valor; ou comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros; ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e n° do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e a renda bruta mensal em reais.

II. recibos de seguro-desemprego e do FGTS; ou documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, a cópia da página onde conste o referido registro, bem como cópia das páginas de identificação; ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e n° do RG, última atividade exercida, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

13.2.3 - O candidato que não apresentar a documentação que se refere o subitem 13.2 deste Capítulo ou que enviar a documentação incompleta, fora do prazo ou sem assinar terá a solicitação de isenção ou redução de taxa indeferida.

13.2.4 - A solicitação realizada após o período estabelecido será indeferida.

13.2.5 - Será permitida a solicitação de apenas uma das opções de isenção ou redução de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.

13.3 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

13.4 - Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou fora do prazo.

13.5 - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão de Concursos Públicos publicará e disponibilizará nos sites descritos no item 2 do Capítulo I, na data provável de 10 de dezembro de 2020, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos.

13.5.1 - Do resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo X.

13.6 - O deferimento do requerimento de isenção ou redução da taxa da inscrição não representa a inscrição no Concurso Público, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição no Concurso Público, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e prazo estabelecidos neste Capítulo.

13.7 - O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Concurso Público, na forma e prazo estabelecidos neste Capítulo, e realizar o pagamento integral da taxa de inscrição via depósito bancário até o dia 17 de dezembro de 2020, apresentando no dia subsequente ao Serviço de Seleção do Núcleo de Gestão de Pessoas o original de depósito

13.8 - O candidato contemplado com a redução do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Concurso Público, na forma e prazo estabelecidos neste Capítulo, e realizar o pagamento proporcional à 50% do valor da taxa de inscrição via depósito bancário até o dia 17 de dezembro de 2020, apresentando no dia subsequente ao Serviço de Seleção do Núcleo de Gestão de Pessoas o original de depósito.

13.9 - O HCFMUSP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer uma das etapas do Concurso Público.

13.10 - Não serão aceitas as solicitações de isenção ou redução de taxa de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

14 - Dos procedimentos para solicitação de atendimentos especial (condições específicas e ajudas técnicas)

14.1 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares), deverá:

a) assinalar, na ficha de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e

b) apresentar: documentos de identidade oficial; e laudo médico, emitido nos últimos 24 meses quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 12 (doze) meses nas demais situações, que deve atestar a espécie e o grau de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

14.2 - A solicitação de atendimento especial deverá ser preenchida na ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória citada no item 14.1 deste Capítulo deverá ser realizado até as 15 horas do dia 08 de dezembro de 2020, no seguinte local: HOSPITAL DAS CLÍNICAS da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, sito à Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – Prédio da Administração – 1º andar – Núcleo de Gestão de Pessoas - Serviço de Recrutamento e Seleção.

14.2.1 - O candidato que não entregarr a documentação comprobatória na forma estabelecida no item 14.2 deste Capítulo ou que entregarr a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação de atendimento especial deferida.

14.2.2 - A solicitação realizada após o período estabelecido será indeferida.

14.2.3 – A entrega da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O HCFMUSP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a entrega dessa documentação a seu destino.

14.2.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.

14.3 - Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização das fases do Concurso Público não estejam entre aqueles elencados na ficha de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "outros" e, em seguida, descrever o (s) recurso (s) necessário(s).

14.3.1 - Caso o recurso especial necessitado pelo candidato para a realização da(s) prova(s) seja apenas cadeira para canhoto, deverá ser entregue, na forma definida nos subitens 14.1 e 14.2 deste Capítulo, apenas o documento de identidade oficial.

14.4 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) deverá, além de cumprir as formalidades do subitem 14.1 deste Capítulo, apresentar, em seu laudo médico, parecer que justifique a necessidade de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o art.4, § 2º , do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

14.4.1 - O candidato que não apresentar o laudo médico com parecer que justifique a concessão do tempo adicional terá a solicitação indeferida.

14.5 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público deverá assinalar na ficha de inscrição o opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e entregar o documento de identidade oficial; e a cópia da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data da solicitação do atendimento especial, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

14.5.1 - A candidata deverá levar, no dia de realização da respectiva fase, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da respectiva fase.

14.5.2 - O HCFMUSP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

14.5.2.1 - O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para o fechamento da sala, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da prova.

14.5.2.2 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

14.5.2.3 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

14.5.2.4 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

14.6 - O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar as fases do Concurso Público armado deverá assinalar, na ficha de inscrição a opção "outros" e descrever a necessidade correspondente à portar arma durante a realização das fases do Concurso Público, e entregar cópia do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

14.6.1 - Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de realização das fases.

14.7 - O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das fases do Concurso Público, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá assinalar o campo "outros" na ficha de inscrição descrendo a necessidade correspondente e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, na forma estabelecida nos subitens 14.1 e 14.2 deste Capítulo.

14.8 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal e/ou Banca Examinadora do HCFMUSP, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial, observadas as condições de viabilidade.

14.9 - Os recursos especiais solicitados pelo candidato deverão ser justificados, na forma definida no item 14 deste Capítulo. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato no ato da inscrição.

14.10 - O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição, não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento ou não enviar documentação requerida, terá a solicitação de atendimento especial indeferida.

14.11 - Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

16.12 - A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

14.13 - A Comissão de Concursos Públicos publicará, na data provável de 10 de dezembro de 2020, nos sites descritos no item 2 do Capítulo I, o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato.

14.13.1 - Do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo X.

14.14 - A inobservância das regras estabelecidas neste Capítulo acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do Concurso Público, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente Concurso Público, nos termos da legislação mencionada no item 1 deste Capítulo.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste Capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no Concurso Público ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do art.1 do Decreto nº 59.591/2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função-atividade quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetivar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais de inscrição estabelecidos no Capítulo III e entregar documentação conforme estipulado neste Capítulo.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O Anexo V deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do art. 2, da Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braile, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, conforme estabelecido no item 14 do Capítulo III, cabendo ao HCFMUSP deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas neste edital ficará sujeita à análise da razoabilidade do pedido.

7.4 - Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) declarar-se com deficiência, no ato da inscrição, de acordo com ficha de inscrição, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) entregar cópia do documento de identidade oficial; e laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como à provável causa da deficiência.

7.5 - A solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá ser realizada no ato da inscrição e a entrega da documentação comprobatória citada no subitem anterior deverá ser realizado até as 15 horas do dia 08 de dezembro de 2020 no seguinte local: HOSPITAL DAS CLÍNICAS da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, sito à Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – Prédio da Administração – 1º andar – Núcleo de Gestão de Pessoas - Serviço de Recrutamento e Seleção.

7.5.1 - O candidato que não entregar a documentação comprobatória na forma estabelecida no subitem 7.4 deste Capítulo ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível terá a solicitação indeferida.

7.5.2 - A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 7.5 deste Capítulo será indeferida.

7.5.3 – A entrega da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O HCFMUSP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a entrega dessa documentação.

7.5.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.

7.6 - O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será fornecida cópia dessa documentação.

7.7 - A Comissão de Concursos Públicos publicará, na data provável de 10 de dezembro de 2020, nos sites descritos no item 2 do Capítulo I, o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato.

7.7.1 - Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo X.

7.8 - O candidato que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, ou não entregar a documentação comprobatória, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Concurso Público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

9 - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do art. 3 da Lei Complementar nº 683/1992.

9.1 - A perícia será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do HCFMUSP por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.2.1 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 9.1 deste Capítulo.

9.3 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

9.4 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

10 - Realizada a perícia médica mencionada no item 9 deste Capítulo, o laudo será disponibilizado ao Setor de Admissão do Núcleo de Gestão de Pessoas do HCFMUSP.

11 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulado, o candidato será eliminado do certame.

12 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do parágrafo único do art. 1 do Decreto nº 59.591/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

13 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no Concurso Público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

a) se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (art. 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

b) se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (art. 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram; e

c) tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

CAPÍTULO VI - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar – no momento da inscrição – se fará uso ou não do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259/2015, do Decreto nº 63.979/2018 e das Instruções CPPNI nº 1/2019 e nº 2/2019.

2 - Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar, preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

3 - Os candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do Concurso Público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

4 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, cumulativamente:

a) NA FICHA DE INSCRIÇÃO, declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar interesse em utilizar a pontuação; e

b) entregar cópia do documento de identidade oficial; e à autodeclaração conforme modelo disponível no Anexo VII deste edital; e, no caso candidato que se declarou indígena – a cópia do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores

5 - A solicitação para pontuação diferenciada deverá ser realizada no ato da inscrição e a entrega da documentação comprobatória citada no subitem anterior deverá ser realizado até as 15 horas do dia 08 de dezembro de 2020, no seguinte local: HOSPITAL DAS CLÍNICAS da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, sito à Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – Prédio da Administração – 1º andar – Núcleo de Gestão de Pessoas - Serviço de Recrutamento e Seleção.

5.1 - O candidato que não entregar a documentação comprobatória na forma estabelecida no item 4 deste Capítulo ou que entregar a documentação incompleta ou ilegível terá a solicitação indeferida.

5.2 - A solicitação realizada após o período estabelecido no item 5 deste Capítulo será indeferida.

5.3 – A entrega da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O HCFMUSP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.

6 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

7 - A Comissão de Concursos Públicos publicará, na data provável de 10 de dezembro de 2020, nos sites descritos no item 2 do Capítulo I, o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato.

8 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

9 - A veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação.

9.1 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificado o fenótipo (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial, na seguinte conformidade:

9.2 - os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, que optaram por participar deste Concurso Público pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser nos sites da Imprensa Oficial (http://www.imprensaoficial.com.br) e disponibilizado no site do Portal de Concursos Públicos (http://www.concursospublicos.sp.gov.br, após o resultado das provas.

9.3 - Somente os candidatos aprovados e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação.

9.4 - Os candidatos convocados para o procedimento de verificação deverão chegar ao local constante do referido edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.

9.5 - Somente será admitido para a realização do procedimento de verificação o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (quando for o caso), Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos diferentes dos aqui elencados.

9.6 - Durante o procedimento de verificação o candidato deverá responder às perguntas (se for o caso) que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

9.7 - O procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão de Concurso Público.

9.8 Após realização do procedimento de verificação, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto a autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência;

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 às 02:10:55.

9.9 - Para comprovação da ascendência de que trata o subitem anterior será exigido, do candidato, documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada;

9.10 - O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação presencial ou aquele que não apresentar um dos documentos elencados no subitem 9.5 deste Capítulo, ou aquele que não entregar o documento mencionado no subitem 9.9 deste Capítulo, ou o que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste Concurso Público.

10 - A Aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio, entregue no momento da inscrição, ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores.

11 - As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado nos sites descritos no item 2 do Capítulo I. Nessa mesma oportunidade e mesmo edital serão divulgados/fixados o prazo e a forma para interposição de pedido de reconsideração relativo ao resultado de solicitação de participação como PPI;

12 - Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste Concurso Público, conforme previsto no art. 4, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259/2015;

12.1 - Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

12.2 - No caso do candidato já ter sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos art. 58 e seguintes da Lei nº 10.177/1998.

13 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do Concurso Público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo- se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

13.1 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte:

NFCPPI = (1+PD) x NSCPPI

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do Concurso Público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do Concurso Público. Ao término da fase de Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

14 - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

15 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

16 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

17 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992, que dispõe "sobre reserva, nos Concursos Públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas".

18 - Não haverá segunda chamada para realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO VII - DA BANCA EXAMINADORA DO HCFMUSP

1 - As provas e a avaliação dos títulos serão realizadas por Banca Examinadora do HCFMUSP, constituída por três membros, sendo que a Presidência da Banca Examinadora cabe ao que tiver maior titulação universitária:

a) Professor da Disciplina ou Diretor da Divisão ou seu substituto legal;

b) Médico Indicado pelo Conselho Diretor do Instituto; e

c) Médico Indicado pelo Diretor Clínico.

2 - Não poderá integrar a Banca Examinadora do HCFMUSP, o profissional que:

a) tenha relação de parentesco até terceiro grau, inclusive por afinidade, com algum dos candidatos inscritos no Concurso Público (art. 134, V, do Código de Processos Civil, art. 18, II da Lei nº 9784/1999 e Edital do Ministério Público);

b) seja cônjuge ou companheiro de algum candidato (art. 134, V, do Código de Processos Civil, art. 18, II da Lei nº 9784/1999 e Edital do Ministério Público);

c) seja amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos candidatos (art. 135, I, do Código de Processos Civil, art. 20, da Lei nº 9784/1999 e Código de Ética da USP); e

d) tenha vinculação funcional atual com o candidato (art. 135, V, do Código de Processos Civil e Código de Ética da USP).

3 - Compete ao indicado a compor a Banca Examinadora do HCFMUSP declarar-se impedido ou suspeito nas hipóteses elencadas no item anterior sob pena de ensejar a anulação do certame, incidir em falta grave com a respectiva responsabilização funcional.

CAPÍTULO VIII - DAS PROVAS

1 - O Concurso Público constará das seguintes provas:

a) ESCRITA (objetiva);

b) ESTUDO DE CASO; e

c) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CONFORME CAPÍTULO IX

2 - As provas constarão de questões, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital.

2.1 - A prova escrita (objetiva) e estudo de caso serão avaliados na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.2 - A especificação das provas está descrita no Anexo II deste edital.

3 – As provas serão realizadas na cidade de São Paulo/SP no HCFMUSP, com data prevista para o dia 21 de dezembro de 2020, os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, e disponibilizado nos sites descritos no item 2 do Capítulo I.

4 - A aplicação das provas será de responsabilidade da Banca Examinadora do HCFMUSP.

5 - Divulgação dos locais de provas

5.1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.2 - O HCFMUSP poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico correto no formulário de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital de convocação a ser publicado.

5.3 - O HCFMUSP não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de provas.

5.4 - Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o SERVIÇO DE SELEÇÃO do HCFMUSP por meio do telefone 2661-7041 ou por e-mail (selecao.ngp@hc.fm.usp.br)

5.6 - O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa de sua ausência.

5.7 - O candidato que não comparecer ao seu local de prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento da sala de prova.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; e

b) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503/1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

c) utilizando máscara de proteção facial, conforme determina o Decreto nº 64.959/2020 do Governo do Estado de São Paulo.

7.1 - O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, bem como não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste Capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada ou qualquer outro que não os elencados na alínea "b" do item 7 deste Capítulo.

8 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Banca Examinadora do HCFMUSP.

8.1 - Na ocorrência do previsto no item 8 deste Capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no SERVIÇO DE SELEÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, situado na Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – Prédio da Administração – 1º andar – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste Capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato da realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões, cujas respostas deverão ser respondidas na folha utilizando-se caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de bip, telefone celular, tablets, iPods®, walkman, pen drive, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, notebook, palmtop, receptor ou transmissor de dados, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, que cubra as orelhas do candidato.

12 - No caso da prova objetiva, que contenha questões de múltipla escolha, o candidato deve, nas questões de múltipla escolha, assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

12.1 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

13 - Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

14 - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

16 - Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do Concurso Público;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos; e

o) descumprir as normas deste edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados.

17 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova e/ou Banca Examinadora do HCFMUSP, durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Banca Examinadora do HCFMUSP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição.

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada, posteriormente, pela Comissão de Concursos Públicos do HCFMUSP, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

23 - Será disponibilizado no local de aplicação das provas dispensadores de álcool gel para higienização das mãos, bem como, termômetro digital de testa para aferição da temperatura.

CAPÍTULO IX - DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

1 - Somente os candidatos aprovados terão seus títulos avaliados.

2 - Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos o CURRICULLUM VITAE e os documentos (fotocópias dos comprovantes).

3 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4 - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a) identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b) especificações referentes a função, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

c) data; e

d) assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

4.1 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de Concurso Público.

4.1.1 - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de Concurso Público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Banca Examinadora do HCFMUSP.

4.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) recibos ou comprovantes de prestação de serviços;

b) comprovantes de pagamento da Previdência Social;

c) comprovantes de pagamento de ISS; ou

d) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

5 - No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

6 - A avaliação dos títulos será feita pela Banca Examinadora do HCFMUSP.

7 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação.

8 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.

9 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

X - Dos recursos

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) ao indeferimento da solicitação para concorrer as vagas reservadas as pessoas com deficiência;

d) à aplicação da(s) prova(s);

e) às questões da(s) prova(s) e gabarito;

f) ao resultado(s) da(s) prova(s); e

g) ao resultado da avaliação de títulos.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Concurso Público, desde que devidamente fundamentado.

4 - O REQUERIMENTO do candidato deverá ser entregue, pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), no período entre 8 e 15 horas, em dias úteis, no seguinte local: SEÇÃO DE EXPEDIENTE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS do HCFMUSP – aos cuidados do SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO – 1º. andar - Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 - Cerqueira César – São Paulo – SP.

4.1 - O pedido de recurso interposto fora da forma definida neste Capítulo não será aceito seja qual for o motivo alegado.

4.2 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

4.3 - Caberá a Comissão de Concursos Públicos do HCFMUSP analisar os recursos e se necessário solicitar Parecer Técnico a Banca Examinadora do HCFMUSP.

4.4 - O Superintendente do HCFMUSP deverá proferir decisão fundamentada sobre o assunto, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolamento do recurso.

4.5 - A decisão do julgamento será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada nos sites descritos no item 2 do Capítulo I.

4.6 - O pedido de recurso interposto fora da forma definida neste Capítulo não será aceito seja qual for o motivo alegado.

5 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

6 - O resultado das provas, divulgado nos sites descritos no item 2 do Capítulo I, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item anterior deste Capítulo, antes da homologação do certame.

7 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão de Concursos Públicos soberana em suas decisões.

9 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão de Concursos Públicos, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

CAPÍTULO XI - DO DESEMPATE

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) obteve maior pontuação nos títulos;

c) obteve maior pontuação no estudo de caso;

d) tenha maior idade (até 59 anos); e

e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

f) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato da convocação para anuência, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado e/ou Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e/ou está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da convocação para anuência, será eliminado do Concurso Público.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação disponível nos sites descritos no item 2 do Capítulo I, a comparecer à sede do HCFMUSP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Banca Examinadora do HCFMUSP, mediante justificativa fundamentada, que deverá ser apresentada à Comissão de Concursos Públicos do HCFMUSP, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

CAPÍTULO XII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - Será considerado habilitado, o candidato, que obtiver nota igual ou superior a 60 pontos na média aritmética da prova objetiva e estudo de caso.

2 - O resultado final será obtido somando-se a média aritmética da prova objetiva e estudo de caso os pontos atribuídos aos títulos.

3 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

4 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

CAPÍTULO XIII - DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A homologação do Concurso Público dar-se-á por ato do Superintendente do HCFMUSP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O Concurso Público terá validade de 2 anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMUSP, não cabendo qualquer ato posterior.

CAPÍTULO XIV - DA ESCOLHA DE VAGAS

1 - O Núcleo de Gestão de Pessoas por meio do Setor de Admissão, convocará os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no Concurso Público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 683/1992, alterada pela Lei Complementar n° 932/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item anterior.

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste Capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item 2 deste Capítulo, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado; e

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função-atividade.

CAPÍTULO XV - DOS EXAMES ADMISSIONAIS

1 - Os candidatos serão convocados para REUNIÃO DE ANUÊNCIA através de publicação do Diário Oficial do Estado, respeitada sempre a ordem rigorosa de classificação do resultado final.

2 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público, para efeito de ingresso quando se recusar expressamente à contratação ou deixar de atender ao disposto no item anterior.

3 - Na reunião de anuência os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) Apresentar prova documental, SE exerceu a função de jurado e/ou está inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal; e

d) Comprovantes de que possui a formação exigida para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4 - O candidato, que no ato da inscrição declarou que já exerceu a função de jurado e/ou está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e não comprová-la(s) no ato da convocação para anuência, será eliminado do Concurso Público.

5 - Os candidatos convocados serão submetidos a exame médico a ser realizado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do HCFMUSP.

6 - Somente serão admitidos, os candidatos, que forem considerados aptos para o exercício da função-atividade.

CAPÍTULO XVI - DA ADMISSÃO

1 - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do HCFMUSP, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público.

2 - Os candidatos que forem considerados aptos pelo SESMT, serão admitidos sob o regime da CLT por prazo determinado de 90 (noventa) dias para prestar serviços essenciais no HCFMUSP, de acordo com as escalas de serviço e dentro dos horários determinados que poderão variar entre diurno, noturno e misto ou na forma de revezamento e, após treinamento e avaliação de desempenho do período experimental de 90 (noventa) dias considerada satisfatória terão seus contratos de trabalho transformados em contrato por tempo indeterminado.

3 - O HCFMUSP reserva-se o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor e que tenha tido seu contrato de trabalho rescindido.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 às 02:10:55.

4 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, entregando:

a) carteira de trabalho;

b) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no art. 210, do Decreto nº 57.654/1966;

d) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) cédula de identidade - RG;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

h) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993, Lei nº 8.429/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264/2009;

i) declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

j) declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

l) comprovante de endereço (contas de consumo); e

m) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

5 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658/2008.

6 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do Concurso Público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item 3 do Capítulo II.

7 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração a ser preenchida e entregue no Setor de Admissão do Núcleo de Gestão de Pessoas do HCFMUSP até o dia útil anterior à data da admissão.

9 - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10 - O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada, e não justificar a ausência em 02 (dois) dias úteis será considerado desistente do Concurso Público.

11 - Serão indeferidas as solicitações de transferência por parte dos servidores admitidos. Eventuais transferências de áreas só ocorrerão por interesse e manifestação da Diretoria Clínica.

12 - Os candidatos que já exercem cargo ou função no serviço público em geral poderão ser contratados após consulta ao Grupo de Análise de Acumulação de Cargos do HCFMUSP e publicação de Parecer favorável deste Grupo no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Concurso Público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia do HCFMUSP.

2.2 - O HCFMUSP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;

f) correspondência recebida por terceiros; e

g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - O HCFMUSP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens e subitens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado.

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do Concurso Público, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato ao Setor de Admissão do Núcleo de Gestão de Pessoas do HCFMUSP.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O gabarito oficial, se prova com teste de múltipla escolha, será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em Concurso Público.

11 - O período de validade do Concurso Público não gera para o HCFMUSP a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente Concurso Público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos do HCFMUSP.

ANEXO I

Da Função-Atividade

Função-Atividade: MÉDICO I

Área de Atuação: UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEUROLOGICA DA DIVISÃO DE CLÍNICA NEUROCIRURGICA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL

Lei complementar que regulamenta a função-atividade de MÉDICO I – Lei Complementar nº 1.193/2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.239/2014.

Jornada de trabalho: realizar carga horária de 20 horas semanais conforme necessidade do serviço, na função de plantonista, com horários fixos e plantões de cobertura de férias e de fins-de-semana na Unidade de Terapia Intensiva Neurológica.

Atividades assistenciais: Plantonista: plantões de 6 ou 12 horas conforme necessidade do serviço e plantões de cobertura de férias e de fins-de-semana.

Número de vagas: 01 (uma) função(ões)-atividade(s)

Valor da taxa de inscrição: R$ 91,11 (noventa e um reais e onze centavos)

COMPOSIÇÃO SALARIAL INICIAL

COMPOSIÇÃO - VALORES

SALÁRIO BASE - R$ 1.966,50

GRATIFICAÇÃO EXECUTIVA - R$ 776,25

(*) PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA de 50% - R$ 1.733,62

TOTAL GERAL - R$ 4.476,37

(*) O Prêmio de Produtividade Médica – PPM, inicialmente, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos coeficientes fixados no sub anexo 1 do Anexo II instituído pela LC nº 1.193/2013 alterada pela LC nº 1.239/2014.

De acordo com avaliação feita pela Chefia, o Prêmio de Produtividade Médica – PPM, poderá variar entre 0% (zero por cento) até 100% (cem por cento) do VALOR TOTAL DE R$ 3.467,25 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), nos termos da legislação vigente.

BENEFÍCIOS

1. AUXILIO ALIMENTAÇÃO – os servidores poderão optar entre o Auxilio Alimentação e o Vale Refeição;

2. VALE TRANSPORTE – opcional e corresponde ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei nº 7418/1985, regulamentada pelo Decreto no. 95247/1987;

3. CRECHE PARA OS FILHOS DOS SERVIDORES – mediante disponibilidade de vaga e avaliação, dando preferência às mães com filhos em idade de amamentação.

ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e especificação da Prova

1. PRÉ-REQUISITOS:

- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO DE MÉDICO, expedido por escola oficial ou reconhecida;

- CÉDULA DE IDENTIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM OU DA FRANQUIA PROVISÓRIA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;

- Ter RESIDÊNCIA MÉDICA em MEDICINA INTENSIVA ou no mínimo 02(dois) anos de TREINAMENTO E EXPERIÊNCIA EM TERAPIA INTENSIVA E NEUROINTENSIVISMO ou TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA INTENSIVA.

2. PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES):

- Ter iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional
- Ter dinamismo no desenvolvimento das tarefas
- Trabalhar em equipe
- Ser cordial nas relações interpessoais
- Ter comprometimento e engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-los e aperfeiçoá-los
- Reunir as competências exigidas para o desempenho das funções relativas ao cargo qual concorre
- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente
- Ter capacidade de trabalhar sob pressão
- Desenvolver o trabalho de forma harmônica, sinérgica e solidária com os demais profissionais da área e outros que estiverem envolvidos no atendimento, administrando eficientemente eventuais desentendimentos
- Ter equilíbrio emocional, de modo a, no seu exercício profissional, transmitir confiança e segurança aos pacientes e a seus familiares ou responsáveis
- Saber aplicar os princípios de integralidade, individualização da assistência, acolhimento, vínculo e responsabilização, fundamentos a uma assistência humanizada
- Ser pontual e assíduo
- Ter interesse em desenvolver projetos específicos no campo do neurointensivismo
- Realizar atividades de ensino, de pesquisa e assistenciais com acadêmicos e residentes;
- Participar da elaboração e implantação de procedimentos padronizados e protocolos terapêuticos;
- Participar de discussões clínicas, revisão de complicações e óbitos;
- Adequar-se aos códigos de atuação da instituição.

3. ATRIBUIÇÕES:

ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

- Identificar prioridades de atendimento entre os pacientes internados na unidade com relação à gravidade, instabilidade clínica, modificação da apresentação do quadro ou surgimento de novas informações e resultados de exames.
- Realizar a avaliação clínica dos doentes internados, analisar criticamente as prescrições, os resultados de exames existentes e a necessidade de novos.
- Interagir com equipe multi-transdisciplinar de forma correta, efetiva e gentil, aceitando ou fornecendo argumentações adequadas, esclarecendo metas para cada grupo de profissionais e dirimindo dúvidas relativas aos cuidados desejados.
- Atuar junto às equipes de neurocirurgia/neurologia com vistas a manter ou buscar a estabilidade e a recuperação do doente neurológico internado na unidade.
- Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;
- Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;
- Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;
- Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;
- Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;
- Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;
- Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;
- Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- Fazer anotações em livro de ocorrências do plantão quando pertinente.
- Manter a passagem de plantão atualizada, seguindo os padrões previamente definidos.

ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E PROJETOS

- Preparar aulas e discussões de artigos
- Participar dos projetos acadêmicos junto às atividades de graduação, pós-graduação e extensão universitária da FMUSP
- Participar ativamente de cursos de extensão universitária e eventos científicos
- Elaborar revisões da literatura e textos, desenvolver e participar de protocolos científicos
- Participar das reuniões da disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da FMUSP
- Organizar simpósios
- Representar o serviço em reuniões acadêmicas e associativas e administrativas
- Desenvolver projeto de mestrado, doutorado e pós-doutorado
- Cumprir outras atividades pertinentes à assistência, ensino, pesquisa e inovação

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CONHECIMENTOS BÁSICOS

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO/PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios e Diretrizes; Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei nº 8.080, Lei nº 8.142 e Decreto nº 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde. Formação e educação em saúde. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Educação permanente em saúde. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo – Lei Nº 10.261/1968 (Link: http://www.recursoshumanos.sp.gov.br/legislacao.html). Lei Federal Nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação). Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado – Capítulo I – Da Administração Pública – Seção I – arts. 111 a 115; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – arts. 219 a 231; Ética no serviço público; Modelos de gestão pública; Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação: Gmail. Programa de correio eletrônico: Outlook Express. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Computação na nuvem (google drive). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS:

- Cuidado para com o doente e a relação/comunicação com a equipe multidisciplinar
- Resolução de conflitos e comunicação efetiva com os pacientes e familiares
- Monitoração neurológica intensiva
- Coma
- Hipertensão intracraniana
- Pré e Pós-operatório em neurocirurgia
- Hemorragia subaracnoidea e intraencefálica espontâneas ou decorrentes de malformações vasculares ou aneurismas intracranianos
- Acidente vascular encefálico isquêmico
- Estados epilépticos
- Traumatismo craniencefálico
- Morte encefálica
- Manutenção do potencial doador de órgãos
- Choque
- Ressuscitação cárdio-respiratória-cerebral
- Sepse
- Meningites e encefalites
- Ventilação mecânica
- Sedação e analgesia
- Prevenção e tratamento do delirium
- Hemotransfusão
- Terapia nutricional
- Princípios de medicina paliativa

BIBLIOGRAFIA

1. Venkatasubramanian, C., Lopez, G.A., O'Phelan, K.H. et al. Emergency Neurological Life Support: Fourth Edition, Updates in the Approach to Early Management of a Neurological Emergency. Neurocrit Care (2019). https://doi.org/10.1007/s12028-019-00810-8 e 14 itens do material suplementar

2. Kinoshita K. Neurocritical Care (2019). ISBN 978-981-13-7271-1 ISBN 978-981-13-7272-8 (eBook) - https://doi.org/10.1007/978-981-13-7272-8

3. Vincent J-L; Abraham E; Moore FA; Kochanek PM; Fink MP. Textbook of Critical Care (2017). ISBN: 978-0-323-37638-9.

4. Guidelines for the Early Management of Patients With Acute Ischemic Stroke. Stroke 2018. https://www.ahajournals.org/doi/full/10.1161/STR.0000000000000158

5. Guidelines for the Management of Severe Traumatic Brain Injury. BTF 2016. https://braintrauma.org/uploads/13/06/Guidelines_for_Management_of_Severe_TBI_4th_Edition

6. Guidelines for the Management of Spontaneous Intracerebral Hemorrhage. Stroke 2015. http://stroke.ahajournals.org/content/early/2015/05/28/STR.0000000000000069

7. Clinical Practice Guidelines for the Prevention and Management of Pain, Agitation/Sedation, Delirium, Immobility, and Sleep Disruption in Adult Patients in the ICU. CCM 2018. https://www.sccm.org/Research/Guidelines/Guidelines/Guidelines-for-the-Prevention-and-Management-of-Pa

5. ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS:

a) PROVA ESCRITA: OBJETIVA E/OU DISSERTATIVA

TIPO DE AVALIAÇÃO - DISCIPLINA - TOTAL DE QUES

TÕES - PESO - PONTOS - TESTES DE MÚLTIPLA ESCOLHA - RESPOSTAS ABERTAS

assinale com "X" como será composta

CONHECIMEN

TOS BÁSICOS

Interpretação de Texto/ Português - 1 - 10 - 10 - - X

Noções de Administração Pública - 1 - 5 - 5 - - X

Noções Básicas de Informática - 1 - 5 - 5 - - x

CONHECIMEN

TOS ESPECÍFICOS - Conhecimentos na área - 16 - 5 - 80 - X

TOTAIS - 19 - _____ - 100 - _____ - _____

b) ESTUDO DE CASO – constará de 02(dois) casos clínicos

Cada caso clínico contará com 5 questões com objetivo de avaliar raciocínio clínico e indicação de condutas pertinentes ao caso apresentado.

Total: 10 questões.

6. CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS - DATA DA PROVA ESCRITA e ESTUDO DE CASO

Data prevista: 21 de dezembro de 2020

Data da divulgação do local e duração dasprova: 11 de dezembro de 2020

O CURRICULUM VITAE E DOCUMENTAÇÃO (FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS) DEVERÃO SER ENTREGUES pelos candidatos à Banca Examinadora do HCFMUSP no DIA DAS PROVAS, em envelope fechado e identificado externamente.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DAS PROVAS, PELO MENOS 30(trinta) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DETERMINADO, MUNIDOS DE UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503/1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

Para o evento será obrigatório o uso máscara de proteção facial, conforme determina o Decreto nº 64.959/2020 do Governo do Estado de São Paulo.

O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, bem como não apresentar um dos documentos elencados não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

Aos candidatos, não será permitido durante a realização das provas o uso de: bip, telefone celular, tablets, iPods®, walkman, pen drive, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, notebook, palmtop, receptor ou transmissor de dados, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, que cubra as orelhas do candidato.

Será excluído do certame o candidato que durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos e impressos.

NÃO HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU REPETIÇÃO DE PROVAS, SEJA QUAL FOR O MOTIVO ALEGADO PARA JUSTIFICAR O ATRASO OU A AUSÊNCIA DO CANDIDATO.

ANEXO III

Dos Títulos

PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 30 PONTOS

A análise dos títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato.

Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou função-atividade em disputa.

ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DOS TÍTULOS:

1. CURSOS: (máximo de 10 pontos)

- Título de Doutor na área de formação ou área afim, concluído até a data da apresentação dos títulos: 5 pontos – máximo de 5 pontos

- Título de Mestre na área de formação ou área afim, concluído até a data da apresentação dos títulos: 4 pontos – máximo de 4 pontos

- Pós-graduação Lato Sensu (especialização) na área de formação ou em área afim, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data da apresentação dos títulos: 1 ponto – máximo de 1,0 ponto

- Cursos de Aperfeiçoamento na área de Terapia Intensiva ou Neurointensivismo, com carga horária mínima de 160 horas, concluído até a data da apresentação dos títulos: 1 ponto – máximo de 2 pontos

2. EXPERIÊNCIA DE TRABALHO: (máximo de 10 pontos)

- Preceptoria – 4 pontos – máximo de 4 pontos

- Trabalho na área entre 1 até 05 anos: 4 pontos – máximo 4 pontos

- Trabalho na área \> 05 anos: 6 pontos - máximo 6 pontos

3. PUBLICAÇÕES NA ÁREA: (máximo de 10 pontos)

- Comunicação em Congresso: 0,5 ponto por trabalho (máximo de 4 trabalhos) – máximo 2 pontos

- Capítulo de livro: 1,0 ponto por capítulo (máximo de 2 capítulos) – máximo 2 pontos

- Artigo completo em revista indexada: (máximo de 3 artigos): como autor principal 2,0 pontos por artigo como coautor 1,0 ponto por artigo – máximo de 6 pontos

ANEXO IV

Declaração para tratamento nominal

Os campos deverão ser preenchidos pelo Candidato, conforme Decreto nº 55.588/2010 (tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Estado de São Paulo)

Concurso Público - Edital HCFMUSP nº 32/2020-CCP

DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO NOMINAL

(DECRETO Nº 55.588/2010)

Eu,_____,

_____,

(nome que consta no RG)

CFP_____/ RG_____

_____/UF emissor: _____, declaro, nos termos do art. 2, do Decreto nº 55.588/2010, que sou identificada(o), reconhecida(o) e denominada(o) em minha inserção social pelo prenome de _____

_____, de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do Concurso Público para o qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único prenome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

(cidade/UF)

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação.

As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

Esse requerimento deverá ser entregue no momento da inscrição do concurso. Não serão consideradas solicitações extemporâneas.

ANEXO V

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA VISUAL:

- Prova impressa em Braile;

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

Lente de aumento do Windows (ampliação);

Narrador do Windows (leitor de tela).

AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão de Concursos Públicos do HCFUMSP;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão de Concursos Públicos do HCFMUSP, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 às 02:10:55.

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

ANEXO VI

Requerimento de isenção/redução de taxa de inscrição

Concurso Público - Edital HCFMUSP nº 32/2020-CCP

Nome completo: _____

_____

CPF_____ RG _____

UF emissor: ____ Data de nascimento: ___/____/_____

Função-Atividade: _____

_____

Endereço: _____

_____

___

Número: _____ Complemento: _____

_____

Bairro:_____Cidade:_____

Estado:_____CEP:_____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

_____

Declaro que me enquadro na situação a seguir:

Lei Estadual nº 12.147/2005

Lei Estadual nº 12.782/2007

_____, _____ de _____ de 2020.

(cidade/UF)

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

Autodeclaração para fazer jus ou não ao sistema de pontuação diferenciada para prestos, pardos e indígenas

Concurso Público - Edital HCFMUSP nº 32/2020-CCP

Eu, - _____ - _____ - , portador(a) do RG nº _____ - , e do CPF _____, sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979/2018, que "Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259/2015, e dá providências correlatas" unicamente no que se refere ao Concurso Público do HCFMUSP, para preenchimento da função-atividade de MEDICO I, declaro que:

( ) sou preto

( ) sou pardo

( ) sou indígena

Declaro que não fui eliminado(a) de qualquer Concurso Público ou Processo Seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 4, da Lei Complementar nº 1.259/2015;

Manifesto interesse em:

( ) UTILIZAR a pontuação diferenciada;

( ) NÃO utilizar a pontuação diferenciada

Estou ciente de que o critério para participação na pontuação diferenciada corresponde à fenotipia (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, caso tenha sido admitido(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2020.

(cidade/UF)

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII

Do Cronograma

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial a ser divulgado na Imprensa Oficial (http://www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (http://www.concursopublico.sp.gov.br).

ITEM - ATIVIDADE - DATAS PROVÁVEIS *

01 - Publicação do edital normativo - 03/12/2020

02 - Período de inscrições - 03/12 a 17/12/2020

03 - Período para solicitação de isenção/redução de taxas de inscrição - 03/12 a 08/12/2020

04 - Período para solicitação de candidatos com deficiência/atendimento especial - 03/12 a 08/12/2020

05 - Publicação do resultado preliminar da análise das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição - 10/12/2020

06 - Prazo para interposição de recurso contra o resultado das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição - 11/12 a 15/12/2020

07 - Publicação do resultado definitivo da análise das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição - 16/12/2020

08 - Publicação do resultado preliminar da análise das solicitações de candidatos com deficiência/atendimento especial - 10/12/2020

09 - Prazo para interposição de recurso contra o resultado das solicitações de candidatos com deficiência/atendimento especial - 11/12 a 15/12/2020

A11/12

As demais datas serão divulgadas quanto da publicação da convocação para realização das provas.

CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: SCEC-PRC-2020/00697

ASSUNTO: ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 48/2020 - "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM DANÇA" "

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS

E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 48/2020 "PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM DANÇA"

Trata-se da análise da documentação de inscrição enviada de acordo com disposto no item 6.2 (Parâmetros Específicos) do referido Edital, dos proponentes selecionados e suplentes. A Comissão de Documentação deliberou conforme disposto em Edital:

I. - PROPONENTES - Modalidade A – PESSOA JURÍDICA/ PROJETOS SELECIONADOS HABILITADOS:

ID Projeto - Nome projeto - Proponente - Cidade do Proponente - Cooperado - Cidade do cooperado - Cota

Interior

832 - Urze Companhia de Dança: uma história contada - URZE CIA DE DANCA - São Carlos - - - Sim

643 - Eclipse: 18 anos - Eclipse - Campinas - - - Sim

2274 - corpo a corpo|dança conectada - Casa MovAC Bem estar e Arte - São Paulo

2364 - SEM LIMITES - HISTÓRICO CIA DOS PÉS - CIA DOS PÉS - São José do Rio Preto - - - Sim

7238 - ENTRETELAS - CALEIDOS - São Paulo

5992 - 599 QUEBRADA DA DANÇA - QUEBRADA DA DANÇA - São Paulo

7602 - ASA - Cooperativa Paulista de Dança - São Paulo - Andreia Yonashiro - São Paulo

6494 - Comemoração dos 20 anos de Pesquisa na dança conte - Cooperativa Paulista de Dança - São Paulo - Ângelo Madureira - São Paulo

5397 - Cia. Pé na Tábua - Projeto Trip - E Pereira Produções - Ribeirão Preto - - - Sim

3041 - Galpão 1 Erika Novachi Grupo de Dança - GALPÃO 1 ACADEMIA DE DANÇA - Indaiatuba - - - Sim

II. - PROPONENTES - Modalidade A – PESSOA JURÍDICA/ PROJETOS SUPLENTES HABILITADOS:

ID Projeto - Nome do Projeto - Proponente - Cidade do Proponente - Cooperado - Cidade do cooperado - Cota

Interior

2022 - Para Mover Espaços - Espaço e Expressão - Lorena - - - Sim

251 - "Cia. Repentistas do Corpo - 20 Anos em Movimento LTDA - Rocha Christ Produções Artísticas - São Paulo

558 - Sr. TATI - criação em dança para espaços públicos - Cooperativa Paulista de Teatro - São Paulo - Mirtes Calheiros - São Paulo

6589 - 65 Cultura e Arte Sustentável - Vid'Art Centro Artístico - São Paulo

4106 - 41 Maya-Lila - Cooperativa Paulista de Teatro - São Paulo - Melina Scialom - Campinas - Sim

4155 - "#SEM FILTRO" - Cooperativa Paulista de Dança - São Paulo - Ricardo Gali - São Paulo

4047 - 404 Germinando Gemerson - Naru Produções - São Paulo

4805 - 480 Noturnos Infâncias - Cooperativa Paulista de Dança - São Paulo - Uxa Xavier - São Paulo

3220 - 322 Projeto LUSCO-FUSCO - Cooperativa Paulista de Dança - São Paulo - Liana Zakia - São Paulo

7476 - 747 DANÇAS URBANAS LIVE

SHOW - Street House - Casa de Cultura Urbana - São Paulo

5783 - 578 Intuição Companhia de Dança - Intuição Companhia de Dança - São Paulo

7579 - 757 MPB em rodas - Solidariedança - São Paulo

2648 - 264 LINHA VERMELHA - Dual cena contemporânea - São Paulo

4207 - 420 Gravidade - Um estudo sobre percepção - Cooperativa Paulista de Dança - São Paulo - Beth Bastos - São Paulo

6608 - 660 Cia La Luna - Perto, longe (onde for) Dancemos o - Cia La Luna - São Paulo

353 - 35 ENTRE(laços) - em circulação - Companhia de Performances ST DNC - Tatuí - - - Sim

965 - Confraria da Dança - 25 anos - Confraria da Dança - Campinas - - - Sim

2902 - Coletivo O12 - Trajetória 12 anos - Associação Cultural Amigos do O12 - Votorantim - - - Sim

1207 - Corpos de Fronteira - Baile Soluções Culturais Eireli São Paulo

6059 - 605 Taanteatro Companhia - Cooperativa Paulista de Teatro - São Paulo - Maura DesounetBaiocchi - São Lourenço da Serra

7307 - 730 CASA FORTE - Raça Cia de Dança - São Paulo

273 - Cia Paulista de Dança Adriana Assaf - Cia Paulista de Dança Adriana Assaf - São Paulo

382 - Estreia do Espetáculo Vidas Secas - Faces Ocultas Cia de Dança - Salto - - - Sim

4383 - Estúdio de Dança Raquel Teixeira - Estúdio de Dança Raquel Teixeira - São Paulo

2271 - Xingó ou das águas que correm entre as pedras - Grupo Xingó - São Paulo

7576 - 75 O Casamento Matuto - OCA MOOCA - São Paulo

1614 - 161 Selma Vargas Jonas - Selma Jonas - Centro de danças - Pompéia - - - Sim

5424 - Dança de Salão Infantil - Expresso Corpo - São Paulo

6985 - Pungente - Studio Ello de Dança - Porto Ferreira - - - Sim

5734 - METAMORFOSES - THAÍS GODOY - Santa Bárbara d'Oeste - - - Sim

7400 - Olhos verdes para a dança - RubianeBurim - Porto Ferreira - - - Sim

III. - PROPONENTES - Modalidade A – PESSOA JURÍDICA/ PROJETOS SUPLENTES INABILITADOS:

ID do projeto - Nome do projeto - Proponente - Cidade - Cota

Interior

2048 - Studio Giselle Danças - Studio Giselle Danças - São Caetano do Sul - Sim

Não cumpriu com a alínea 'a' e 'e' do item 6.2.2 (Parâmetros Específicos) do Edital:

1. Declaração de inscrição ausente

2. CPF ausente

6007 - Cia. Oito Nova Dança-20 anos de história na dança - Cia. Oito Nova Dança - São Paulo

Não cumpriu com a alínea 'b' do item 6.2.2 (Parâmetros Específicos) do Edital:

1. Cartão do CNPJ ausente

3571 - Balé de Santos - Associação Balé da Cidade de Santos - Santos - Sim

Não cumpriu com a alínea 'c' item 6.2.2 (Parâmetros Específicos) do Edital:

1. Ato Constitutivo sem assinatura

7298 - Nosso Samba - Katiuscia Marques da Silva - Araras - Sim

Não cumpriu com a alínea 'a', do item 6.2.2 (Parâmetros Específicos) do Edital:

1. Nome do proponente na Declaração ausente

V. PROPONENTES - Modalidade B – PESSOA FÍSICA/ PROJETOS SELECIONADOS HABILITADOS

ID Projeto - Nome do Projeto - Proponente - Cidade do Proponente - Cota

Interior

3297 - O Pagador de Promessas - Arilton Carlos de Assunção - Salto - Sim

2464 - 246 EM COMUM - MONICA fERRARO - Jacareí - Sim

2012 - 20 Frank Roberto Aguillar - Frank Roberto Aguillar - Potirendaba - Sim

3296 - 329 Francisco Ribeiro - Francisco José Ribeiro Filho - São Paulo

2707 - 270 FUNDO FALSO - José Henrique de Lima Pereira - São Paulo

2847 - 284 Voz (s) que Dança - Greice Juliana Arthuso - Piracicaba - Sim

3779 - 377 Momentâneo - Célia Bohn Sampaio - São Paulo

6552 - 655 Drika Coelho - Como Baila SamSampa - Adriana Guimaraes Coelho - São Paulo

3887 - 38 Dança da Indignação: Percursos Negros - Glauciete Martins Gomes - São Paulo

7219 - 721 Bruxa preta em RE-TOMADA - Luzinete da Silva - Araraquara - Sim

VI. PROPONENTES - Modalidade B – PESSOA FÍSICA/ PROJETOS SUPLENTES HABILITADOS

ID PROJETO - NOME DO PROJETO - PROPONENTE - CIDADE DO PROPONENTE - COTA INTERIOR

569 - PRÊMIO POR REALIZAÇÃO EM DANÇA - WILSON AGUIAR - wilson aparecido de aguiar - São Paulo

3522 - Corpos em Poesia, Dança e Deslocamentos - Marília Bassetto Coelho - Botucatu - Sim

5298 - Nova produção Alex Soares 2021 - Alex Soares Zonzini - São Paulo

572 - ENCUENTRO: La historia de una pasión - Gabriela de Menezes Andrade - São Paulo

6460 - A Dança que Percorre o Corpo - André Luiz Madureira Ferreira Filho - São Paulo

4948 - Alessandra Avancini Moreau - HPF em Dança - Alessandra Avancini Moreau - Porto Feliz - Sim

5988 - Travessia - Diogo Machado Granato - São Paulo

7600 - "O que somos quando esquecemos as perguntas?" - Cibele Ribeiro da Silva - Campinas - Sim

3843 - Erika Novachi - ERIKA HAYASHI KIKUTI - Indaiatuba - Sim

6923 - "AÇÕES DA CORPOS NÔMADES EM OUTROS LUGARES" - João LuisAndreazzi - São Paulo

51 - MIRTES CALHEIROS - Mirtes Calheiros - São Paulo

1368 - Sérgio Rocha - Coreógrafo Artista Multidisciplinar - Sérgio Moreira da Rocha - São Paulo

7282 - Caminho - trajetória 25 anos - Ricardo Iazzetta - São Paulo

1118 - Alexandre de Assis Polini - Alexandre de Assis Polini - São Paulo

2414 - Interlúdio - Poemas para um outro rito de silêncio - Marcos Antônio Carvalho Sobrinho - São Paulo

2923 - Para meu pai - Maria Zélia Bacellar Monteiro - São Paulo

6775 - Eduardo La Luna - Desenvolvimento do Espetáculo Br - Eduardo Luiz Antunes - São Paulo

2962 - A Vida Secreta das Coisas - Mariana Daisy Miranda Muniz - São Paulo

7443 - Eliseu Bispo Correa - Eliseu Bispo Corrêa - Sorocaba - Sim

6307 - DANÇA MACABRA - Marta Lucia de Amorim Soares - São Paulo

1520 - Jaqueline Barbosa dos Santos Heldt - Jaqueline Barbosa dos Santos Heldt - Pompéia - Sim

5862 - Flores do Deserto - Marilia Mendonça Silva - Campinas - Sim

5086 - Respiro Dança - Pedro Evangelista da Costa - São Paulo

7249 - Prêmio Zeca Rodrigues - Jose Carlos Rodrigues - Cubatão - Sim

45 - Cia. Artesãos do Corpo - Ederson Lopes Rubinho - São Paulo

1560 - ASAS - Iracy Fernandez Prades - São Paulo

7451 - Marisa da Silva - Marisa da Silva - São Paulo

7514 - Luciana Raccini - Luciana Raccini - Santos - Sim

3363 - Cenas de vidas retratos de uma época - Anabete Rodrigues de Paula - Tietê - Sim

4283 - Raquel Victorino Teixeira - Raquel Victorino Teixeira - São Paulo

2823 - Afrosurto - Maurício de Oliveira - São Paulo

7451 - Marisa da Silva - Marisa da Silva - Tupã - Sim

104 - Wanderlei Antonio de Oliveira - Wanderlei Antonio de Oliveira - Osasco - Sim

3873 - Endrigo Baggio Machado Camargo - Endrigo Baggio Machado Camargo - São Paulo

452 - Coreografo, professor e Produtor Cultural - Carlos Eduardo de Oliveira Pinto - São Paulo

790 - Videodanca mostra - Sueli Cherbino - Santos - Sim

VII. PROPONENTES - Modalidade B – PESSOA FÍSICA/ PROJETOS SUPLENTES INABILITADOS

ID do Projeto - Nome do projeto - Proponente - Cidade - Cota

Interior

4403 - 14º Dancei - Jade de Paula Fernandes - Tietê - Sim

Não cumpriu com a alínea 'a' do item 6.2.1 (Parâmetros Específicos) do Edital:

1. Declaração de inscrição com nome divergente

772 - Ki Kico Brown - Jose Ricardo Cardoso - Campinas - Sim

Não cumpriu com a alínea 'b' do item 6.2.1 (Parâmetros Específicos) do Edital:

1. Erro ao carregar RG e CPF

3777 - Elis, vida e vida - Paulo Sergio Darim - São Paulo

Não cumpriu com a alínea 'a' do item 6.2.1 (Parâmetros Específicos) do Edital:

1. Declaração de inscrição sem assinatura

4763 - Adriana Maciel - Adriana Nascimento Maciel - São Paulo

Não cumpriu com a alínea 'a' do item 6.2.1 (Parâmetros Específicos) do Edital:

2. Assinatura colada na Declaração de inscrição

VII. PROPONENTES DESCLASSIFICADOS NA SELEÇÃO DE PROJETOS E PORTANTO NÃO ANALISADOS

ID Projeto - Nome do Projeto - Proponente - Cidade do Proponente - Cooperado - Cidade do cooperado

7184 - ASA - Cooperativa Paulista de Dança - São Paulo - Andreia Yonashiro - São Paulo

3209 - Projeto LUSCO-FUSCO - Cooperativa Paulista de Dança - São Paulo - Liana Zakia - São Paulo

DOS RECURSO DAS DECISÕES - conforme item III dos Parâmetros Gerais do Edital que diz:

- Caberá um único recurso da Ata da Comissão de Análise da Documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no D.O.E..

- No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos.

- Serão aceitos os recursos enviados até às 18h00min conforme data estipulada no subitem '3.1', exclusivamente através do preenchimento do formulário, disponível no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScCyHASPGjGA2VTzB7sxpiHS8j1D2FwN2QbXZa1VKzojRQpVA/viewform - Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Secretaria ou recebido por via postal.

- Compete à Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura decidir definitivamente os recursos.

- As respostas aos recursos serão publicadas interessado acompanhar as publicações.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

PROCESSO: SCEC-PRC-2020/00708

ASSUNTO: ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 59/2020 - PRÊMIO "BENEDITO LIMA DE TOLEDO" DE PATRIMÔNIO MATERIAL

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS

E CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 59/2020 - PRÊMIO "BENEDITO LIMA DE TOLEDO" DE PATRIMÔNIO MATERIAL

Trata-se da análise da documentação de inscrição enviada de acordo com disposto no item 6.2 (Parâmetros Específicos) do referido Edital, dos proponentes selecionados e suplentes. A Comissão de Documentação deliberou conforme disposto em Edital:

I. PROPONENTES - PESSOA JURÍDICA/ PROJETOS SELECIONADOS HABILITADOS:

ID do Projeto - Nome do Projeto - Proponente - Cidade

Cota

Interior

152 - Guia do Patrimônio Histórico Cultural - CPta - São Paulo/SP

1505 - Restauração da Locomotiva a Vapor EFS nº 58 - Sorocabana - Movimento de Preservação Ferroviária - Sorocaba/SP

Sim

1816 - Estudos para o Museu Água de São Paulo - SIAA - São Paulo/SP

1976 - Casa do Barão - Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente - São Vicente/SP

Sim

1987 - Instituto Histórico e Geográfico de Santos - Instituto Histórico e Geográfico de Santos

Santos/SP

Sim

3634 - Restauração Tela Melquisedeque Benedito Calixto - Ateliê Leila de Oliveira - Franca/SP

Sim

4136 - Edifício IAB: P. E C. de Prom à Cultura Arq. E Urb. - Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo - São Paulo

4179 - Digitalização de Acervo - CEDEP - VIVACIDADE - Ribeirão Preto/SP

Sim

4831 - Restauração de Bens Integrados da MTZ NSCC - Paróquia Nossa Senhora da Conceição - Cunha/SP

Sim

2472 - Estação da Cidadania - Concidadania - Santos/SP

Sim

1574 - Clube União Lyra Serrano - Instalações Elétricas - Formarte Projeto Produção e Assessoria - São Paulo/SP

2706 - Centro Português - Centro Cultural Português - Santos/SP

Sim

980 - Restauração da Vila Itororó - Instituto Pedra - São Paulo

5974 - Conservação, Restauro e Zeladoria do Colégio Sion - Colégio Nossa Senhora de Sion - São Paulo/SP

6153 - Conservação e Manutenção do Templo Beth-EL - Museu Judaico de São Paulo - São Paulo/SP

6738 - O Museu como Cidade Permeável - grupodearquitetura - Presidente Prudente/SP

Sim

7347 - Paróquia de Todos os Santos - PRGV - Santos/SP

Sim

7292 - CCSP: Um Patrimônio Histórico Cultural - Associação Centro Cultural - São Paulo/SP

7629 - Restauro Museu e Biblioteca - Ilê Afro Brasileiro Ode Loreci - Embu/SP

Sim

II. PROPONENTES - PESSOA JURÍDICA/ PROJETOS SELECIONADOS INABILITADOS:

ID do Projeto - Nome do Projeto - Proponente - Cidade

Cota

Interior

1999 - Educandário Santista - Educandário Santista - Santos/SP

Sim

O Objeto Social da Instituição, segundo o Estatuto Social, é incompatível com o Edital.

1901 - Casarão Pinacoteca - Associação de Amigos da Pinacoteca Benedicto Calixto - Santos/SP

Sim

A Ata de Assembleia Geral que, entre outros assuntos, elegeu a Diretoria Executiva, não está registrada em cartório.

III. PROPONENTES - PESSOA FÍSICA/ PROJETOS SELECIONADOS HABILITADOS:

ID do Projeto - Nome do Projeto - Proponente - Cidade

Cota

Interior

2207 - Intervenção Preservacionista na casa nº 11 - Helenice - Itanhaém/SP

Sim

2818 - Fábrica São Luiz - Ricardo Pacheco e Silva - Itu/SP

Sim

5167 - Esquina Cortada-Preservação e Manutenção - Marcelo Marcus Fonseca - São Paulo/SP

5874 - Valorização dos Vitrais da Catedral N S Piedade - Tatyana Bellini de Barros - Lorena/SP

Sim

IV. PROPONENTES DESCLASSIFICADOS NA SELEÇÃO DE PROJETOS E PORTANTO NÃO ANALISADOS

ID do Projeto - Nome do Projeto - Proponente - Cidade

Cota

Interior

596 - Prêmio Material para o Espaço Atelier Cênico - Atelier Cênico Produções Ltda ME - São Paulo/SP

3308 - Teatro Minaz – Reforma de Proteção Contra Incêndio - Associação Minaz de Cultura - Ribeirão Preto/SP

Sim

2358 - Preservação de Acervo à Céu Aberto – Jardim da Esc - Museu de Arte Moderna de São Paulo - São Paulo/SP

2934 - José Roberto Guedes de Oliveira - José Roberto Guedes de Oliveira - MEI - Indaiatuba/SP

Sim

4117 - Memorial do Palácio do Imperador - Evandro Junior Ferreira da Silva - Votuporanga/SP

Sim

6678 - Manutenção de Arquibancada e Equipamento de Ilumin - Associação dos Artistas Amigos dos Satyros - São Paulo/SP

7506 - Restauração dos Personagens do Cordão dos Bichos - Cordão Folclórico Tatuiense - Tatuí/SP

Sim

5419 - Cine Bijou – Compra de Equipamentos Sonoros - Ivan Cabral Produções ME - São Paulo/SP

228 - fdsfsdfafda - Padoca Social - Agudos/SP

Sim

6224 - Preservação da História Oral da Comunidade Judaica - Associação dos Amigos do Museu - São Paulo/SP

7084 - Teatro Mars – Caminhos de Peabiru - CV Eventos Ltda - ME - São Paulo/SP

3060 - Reginaldo dos Santos Bahiano - Reginaldo dos Santos Bahiano - São Paulo/SP

2753 - Restauro e Doação ao MAC USP da obra Monjolofone - Paulo Nenflidio de Carvalho - São Bernardo do Campo/SP

Sim

6305 - Chapéu do Joca - Jonatas de Campos Bueno - Caraguatatuba/SP

Sim

DOS RECURSO DAS DECISÕES - conforme item III dos Parâmetros Gerais do Edital que diz:

- Caberá um único recurso da da Ata da Comissão de Análise da Documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no D.O.E..

- No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos.

- Serão aceitos os recursos enviados até às 18h00min conforme data estipulada no subitem '3.1', exclusivamente através do preenchimento do formulário, disponível no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdcvCuV353YQLoF7pDoM4gY50OZUrY-Dehy7zIBEXttI6OLjw/viewform

- Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Secretaria ou recebido por via postal.

- Compete à Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura decidir definitivamente os recursos.

- As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.E.. Cabe ao Proponente interessado acompanhar as publicações.

São Paulo, 02 de dezembro de 2020.

PROCESSO: PROCESSO SCEC-PRC-2020/00461

ASSUNTO: ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC Nº 02 /2020 - Registro e licenciamento de espetáculos de teatro para difusão online (#CulturaEmCasa).

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC Nº 02/2020 -

"Registro e licenciamento de espetáculos de teatro para difusão online (#CulturaEmCasa)"

Trata-se da análise da documentação de inscrição enviada de acordo com disposto no item 6.2 (Parâmetros Específicos) do referido Edital, dos proponentes selecionados e suplentes.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 às 02:10:55.